



DECRETO Nº 4.443, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, CASA DE SHOWS, LANCHONETES, RESTAURANTES OU SIMILARES, LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CONCEIÇÃO NO PERÍODO DOS DIAS 17 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, em razão do feriado de Carnaval o horário de funcionamento dos bares, casa de shows, lanchonetes, sorveterias, restaurantes ou similares localizados no perímetro urbano da cidade de Conceição do Castelo - ES, durante os dias 17 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2023, devendo respeitar os seguintes horários:

I – Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2023, de 06:00 (seis horas) às 00:00 (zero horas), admitindo-se uma tolerância de 30 (trinta minutos), ou seja, até as 00:30 (zero horas e trinta minutos);

II - Sábado, 18 de fevereiro de 2023, de 06:00 (seis horas) às 01:30 (uma hora e trinta minutos), admitindo-se uma tolerância de 00:30 (trinta minutos), ou seja, até as 02:00 (duas horas);



III - Domingo, 19 de fevereiro de 2023, de 06:00 (seis horas) às 01:30 (uma hora e trinta minutos), admitindo-se uma tolerância de 00:30 (trinta minutos), ou seja, até as 02:00 (duas horas);

IV – Segunda feira, 20 de fevereiro de 2023, de 06:00 (seis horas) às 01:30 (uma hora e trinta minutos), admitindo-se uma tolerância de 00:30 (trinta minutos), ou seja, até as 02:00 (duas horas);

V – Terça feira, 21 de fevereiro de 2023, de 06:00 (seis horas) às 01:30 (uma hora e trinta minutos), admitindo-se uma tolerância de 00:30 (trinta minutos), ou seja, até as 02:00 (duas horas);

Art. 2º Fica proibida a circulação e a comercialização de bebida em garrafas, copos e congêneres de vidro durante.

Art. 3º Fica proibida a utilização de caixa de som, carro de som alto ou em veículos de qualquer espécie e/ou equipamento que produza som audível pelo lado externo, independentemente do volume ou frequência, nas vias terrestres.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Conceição do Castelo/ES, 03 de fevereiro de 2023.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES